



SINDICATO PRAIA GRANDE

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA RAQUEL AUXILIADORA CHINI PREFEITA
MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PRAIA GRANDE.**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, entidade de Primeiro Grau, CNPJ nº
60.015.898/0001-01, com sede na Avenida Brasil, nº 900, 9º andar, bairro
Boqueirão, Praia Grande/SP, CEP nº 11701-680, neste ato representado por
seu Diretor Presidente **ADRIANO ROBERTO LOPES DA SILVA**, brasileiro,
casado, servidor público Municipal, RG nº 23.870.618-7, CPF nº 251.225.528-
00, por seu advogado, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência para
expor e requerer, o que faz nos seguintes termos:

A presente pretensão versa sobre o cargo de operador de radio do **SAMU**

CLAUSULA- GRATIFICAÇÃO PELO REGIME DE TRABALHO

Dispõe o artigo 4º da Lei complementar 602/2011, que no plano
de sua estrutura orgânica e orçamentária, a Guarda Civil Municipal integra a
Subsecretaria de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria Geral do
Gabinete do Prefeito, e possui a seguinte organização:

§6º. Compete ao Setor de Vídeo Monitoramento:

**I - Atuar na integração das comunicações com os
órgãos públicos municipais, estaduais e federais, em
especial aqueles que compõem o sistema de
segurança pública;**



SINDICATO PRAIA GRANDE

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

II - Coordenar e gerenciar o Sistema de Vídeo monitoramento quanto às questões operacionais, conforme diretrizes estabelecidas pela Subsecretaria de Assuntos de Segurança Pública;

III - Fornecer informações técnicas e operacionais para o aprimoramento tecnológico, apontando os investimentos prioritários;

IV - Prestar contas ao Gabinete do Comando de suas atribuições.

§8º. Compete ao Setor de Informática, Rádio Comunicação:

I - Auxiliar, no gerenciamento e administração de banco de dados, no desenvolvimento, implantação e manutenção de rede de comunicação e sistemas de informações, manutenção técnica, monitoramento e operação dos equipamentos de informática, execução de rotinas de salvamento de dados e aquisição de bens da área de informática e comunicação;

II - Centralizar, controlar e fiscalizar o sistema de rádio comunicação;

III - Intermediar, transmitir, receber, retransmitir e apoiar, pelo sistema de rádio comunicação, todos os serviços em campo.



SINDICATO PRAIA GRANDE

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Considerando as atribuições exercidas pelo operador de rádio do SAMU como, (realização de triagem telefônica, organização e controle na troca de viaturas de plantão, bem como dos cilindros de oxigênio, incluindo a organização de escalas de plantão.

Diante das atribuições apresentadas e considerando a peculiaridade da atividade do operador de rádio do SAMU, com o pedido de isonomia salarial, fica assegurado a concessão de gratificação pelo regime de trabalho no percentual de 50%, conforme ao que é pago hoje aos operadores de rádio da Guarda Municipal.

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA ESTANCIA BALNEARIA DE PRAIA GRANDE

ADRIANO ROBERTO LOPES DA SILVA
Presidente

CARLA COSTA DA SILVA MAZZEO
Departamento Jurídico